



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 166 DE 02 DE MARÇO DE 2.000

*“Autoriza Construção da Rede Pluvial
Nos Bairros de São Vicente e Alvorada”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono á seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a construir a Rede Pluvial nos Bairros São Vicente e Alvorada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento de todos os Edis o acúmulo de água de enxurrada em frente o prédio Escola Núcleo e a erosão que se faz nos fundos da construção do Prédio do Asilo faz-se necessário, portanto a construção da rede pluvial, para evitar os prejuízos causados pelas águas das chuvas, não somente nos prédios acima referidos como também os danos causados nas ruas, prejudicando o trânsito. Nada mais justo e necessário a aprovação desta Lei.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer quem a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal